



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS EM REGIME TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, Estado de São Paulo, por seu Presidente Executivo, Romildo Benedito Morelli, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como nos incisos IV e V da Lei Municipal Complementar nº 4, de 12 de abril de 2.011 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 01/2024, para a contratação de 15 (quinze) Motoristas de Ônibus por tempo determinado e para formação de cadastro de reserva, com a finalidade urgente de repor Motoristas de Ônibus, para transporte urbano de passageiros e transporte de estudantes dentro do município de Araras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo, destina-se à contratação em regime temporário de servidores para o cargo de Motorista de Ônibus previstos no quadro do item 2.1, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T. e também à de formação de cadastro de reserva.
- 1.2. O processo seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais 02 (dois) anos, contados da data da publicação do termo de homologação, conforme necessidade da Autarquia.
- 1.3. O cadastro de reserva se constitui pelos candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de empregos previstos no quadro do item 2.1, têm expectativa de direito à contratação, segundo às necessidades do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, durante o período da validade do processo seletivo.
- 1.4. A jornada semanal de trabalho para os cargos é a prevista no quadro do item 2.1, e os horários serão definidos pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.
- 1.5. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.
- 1.6. Todos os demais comunicados, convocações e ou listas relativos a este Processo Seletivo serão publicados no site www.smtca.sp.gov.br no link "Processo Seletivo" e no Diário Oficial do Município em www.araras.sp.gov.br no link "Diário Oficial".

2. DOS CARGOS

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre denominação dos cargos, vagas e remuneração mensal.
-



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

Denominação	Remuneração Mensal	Vagas AC	Vagas PcD	Jornada Semanal	Escolaridade/Requisitos
Motorista de Ônibus	R\$ 2.516,01	15	01	40 Hrs	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto.• Possuir CNH na categoria "D" ou superior• Possuir Curso de Transporte Coletivo de Passageiros

2.2. Haverá ainda o fornecimento dos seguintes benefícios:

- a) Vale alimentação no valor de R\$ 325,00, que será pago mensalmente ao servidor com base na Lei 5.185/2019 (**Ref. 12/2023**);
- b) Convênio Médico familiar com as opções de Plano Enfermaria com pagamento mensal pelo servidor no valor de R\$ 241,48 ou Plano Apartamento com pagamento mensal pelo servidor no valor de R\$ 408,16 (**Ref. 12/2023**);

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados no ato da convocação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
- b) não ser servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal;
- c) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado no item 2.1, deste Edital;
- g) apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, mediante exame admissional a ser realizado pela perícia médica na empresa RR Engenharia e Medicina do Trabalho;
- i) não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Cargo ou Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- j) não ter sido demitido ou dispensado por justa causa do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

m) Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

n) Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições estarão disponíveis no período de **18 de janeiro de 2024**, a partir das 08:00 (oito) horas até o dia **07 de fevereiro de 2024**, às 23h59min, observando-se o horário oficial de Brasília.

4.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) acessar o site www.smtca.sp.gov.br/processo-seletivo/, ler as informações disponíveis sobre o Processo Seletivo 01/2024 e clicar no link [“->> Clique aqui e efetue sua inscrição”](#)

b) preencher os dados pessoais e criar a senha de acesso;

c) efetuar o login com o CPF e senha cadastrado e efetivar a inscrição no Processo Seletivo 01/2024, **anotando o número da inscrição** gerado pelo sistema;

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00, deverá ser pago presencialmente do seguinte modo:

comparecer ao Terminal Municipal de Integração, sito a Avenida Zurita, 360 – Jd. Belvedere – Araras/SP (próximo ao Ginásio Municipal de Esportes Nelson Rueger), no horário entre 08:00 e 17:00, informando o número da inscrição e efetivando o pagamento da taxa;

4.5. lista de inscrições deferidas e que realizarão a prova prática tem previsão para ser publicada no dia **09 de fevereiro de 2024** e cabe exclusivamente ao candidato confirmar se sua inscrição foi deferida e seu nome consta na lista de candidatos que realizarão a prova. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las para o e-mail: peçoal@smtca.sp.gov.br ou pelo telefone (19)3543-1827.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO PcD

5.1. O candidato PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público/Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

- 5.2. Consideram-se PcD, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11;
 - 5.3. Não havendo candidatos PcD aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação dos aprovados;
 - 5.4. Para inscrições PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.
 - 5.5. O candidato PcD, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá enviar correspondência escrita com os seguintes dizeres:
AO
SERV MUNIC DE TRANSP COLET DE ARARAS
AVENIDA DONA RENATA, 5050 – CENTRO – ARARAS/SP – CEP 13.600-001
A/C COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 01/2024
INSCRIÇÃO PcD
 - 5.5.1. Dentro do envelope deverá ser encaminhado cópia simples dos seguintes documentos:
 - a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova;
 - b) cópia simples do RG e CPF constantes no relatório médico.
 - 5.6. O tempo para a realização da prova a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
 - 5.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser PcD ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 5.2, não será assim considerado.
 - 5.8. O candidato convocado inscrito como PcD que atender ao disposto neste edital, será convocado pelo SMTCA – Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
 - 5.9. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD será elaborada somente a Lista de Classificação de Ampla Concorrência.
 - 5.10. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.
 - 5.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pelo SMTCA – Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências física, mental ou
-



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

sensorial, para o desenvolvimento de trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

- 5.12. A avaliação constante no item acima terá caráter eliminatório.
- 5.13. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica indicada pelo SMTCA e designada para tal fim, se determinando pela incompatibilidade física e ou mental e ou sensorial para o emprego, obtidas em duas avaliações distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias entre elas, desconsiderando deste prazo exames complementares quando o caso, consignadas em relatórios separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos à análise da equipe médica indicada pelo SMTCA (ou autoridade competente), que emitirá parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, atendendo a Recurso ou não, que se realizará no máximo em 10 (dez) dias da sua indicação.
- 5.14. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:
 - a) o não comparecimento especificamente na data determinada pela Divisão de Atendimento e Serviço Médico, para fins dos exames médicos;
 - b) a constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto n. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social – Anexo II – Lista B (Redação dada pelo Decreto n. 6.957, de 2009);
 - c) a constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou material às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pelo setor de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta no item I deste edital.
- 5.15. A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 5.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6- DA PROVA

- 6.1. A prova é constituída de 01 (uma) etapa sendo Prova Prática, de caráter **classificatório e eliminatório**, e será realizada na cidade de Araras/SP, na data prevista de **18 de fevereiro de 2024**, em horário e local a serem informados através de divulgação que será publicado nos endereços oficiais constantes no item 1.6;
 - 6.2. Cada prova para o cargo de Motorista de Ônibus terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo sofrer alteração em virtude de casos fortuitos como tempo, acidente, trânsito, quantidade de inscritos, entre outros que impeçam ou que prejudiquem a sequência da realização da Prova Prática;
 - 6.3. Para realizar a Prova Prática de Motorista de Ônibus, o candidato deverá apresentar seus documentos pessoais com foto, sua CNH e o curso de transporte de passageiros devidamente válida ao avaliador para conferência sendo que a falta de documento, a CNH ou curso de transporte de passageiros com vencimento superior a 30(trinta) dias desclassificará automaticamente o candidato, e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH;
-



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

6.4. O avaliador entregará a Folha de Avaliação Prática ao candidato que deverá conferir os dados constantes na mesma, preencher os dados solicitados, devolvida ao avaliador que iniciará à Prova Prática.

6.5. Serão utilizados os seguintes quesitos e pesos conforme tabelas abaixo:

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS			
FALTA GRAVÍSSIMA	FALTA GRAVE	FALTA MÉDIA	FALTA LEVE
04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	01 ponto por infração cometida em cada item abaixo especificado:
<ul style="list-style-type: none">• Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.• Não parar na placa "Pare".• Avançar farol vermelho.• Invadir a faixa da contramão de direção.• Não respeitar a preferência do pedestre.• Subir na calçada destinada a pedestre.• Encostar uma das rodas na guia.• Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.• Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem.• Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.• Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.• Movimentar o veículo com a porta aberta.• Necessitar de	<ul style="list-style-type: none">• Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.• Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.• Não manter distância de segurança dos demais veículos.• Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.• Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).• Não sair em primeira marcha.	<ul style="list-style-type: none">• Não fazer a sinalização devida (setas).• Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.• Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.• Engrenar as marchas de maneira incorreta.• Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.• Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	<ul style="list-style-type: none">• Usar a buzina sem justa razão.• Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.• Não verificar pneus, água e óleo.• Não saber ler corretamente o manômetro.• Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)• Não saber ligar o veículo.• Não saber onde soltar freio de mão.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

correção prática ou verbal do examinador.			
---	--	--	--

- 6.6. Será reprovado o candidato que, individualmente:
- a) - **Não comparecer** até o horário definido na convocação para início das provas;
 - b) - Atingir **3 (três) FALTAS GRAVISSIMAS**
 - c) - Atingir a somatória de Faltas no total de **17 (dezesete) pontos cumulativamente**;
- 6.7. O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo, sendo que não haverá em hipótese alguma segunda chamada sobre qualquer motivo alegado pelo candidato;
- 6.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Práticas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- 6.9. A critério do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras as Provas Práticas poderão ser filmadas;
- 6.10. Após a ciência dos quesitos a serem avaliados na Prova, o candidato assinará a respectiva Ficha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo;
- 6.11. O candidato que se apresentar no dia da realização da Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1- Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação:
- a) o candidato que tiver maior idade;
 - b) o maior número de filhos menores de idade;
 - c) a formação proficiente em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A classificação dos candidatos será obtida levando em consideração o candidato com menor número de Faltas registradas pelo avaliador durante a Prova Prática;
- 8.2. A classificação provisória tem programação para ser divulgada na data de **21 de fevereiro de 2024**, nos endereços descritos no item 1.6.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Eventuais recursos deverão ser interpostos entre os dias **22 e 23 de fevereiro de 2024** no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 até as 17:00 horas;
- 9.2. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo citado, na Divisão de Recursos Humanos e Tecnológicos, localizada à Avenida Dona Renata, 5050 – Centro, (Estação Rodoviária Padre João Modesti) Araras/SP, CEP 13600-790;
- 9.3. O provimento de recurso interposto poderá alterar a classificação inicial de
-



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

- candidatos para uma classificação superior ou inferior;
- 9.4. O recurso deve ser assinado pelo candidato e deixar claro seus motivos, não sendo aceitos razões subjetivas e de duplo sentido.

10 - DA ADMISSÃO

- 10.1. Todos os atos referentes à convocação serão publicados nos endereços oficiais descritos no item 1.6, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.2. Com amparo no artigo 481, da C.L.T., o contrato de trabalho conterà cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, aplicando-se nesse caso os princípios que regem a rescisão de contrato por prazo indeterminado.
- 10.3. A contratação, oriunda deste Edital de Processo Seletivo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus obrigatoriamente na data da prova prática devem possuir a CNH e o Curso de Transporte de Passageiros dentro da validade ou vencidos até o prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações que forem publicadas.
- 11.3. A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na documentação apresentada.
- 11.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.
- 11.6. Eventuais alterações dos dados do candidato, tais como endereço, telefone, etc., ocorridos após a inscrição, deverão ser informados ao Serviço de Transportes Coletivos de Araras, por escrito. A não atualização isenta a Autarquia de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.
- 11.7. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Presidente Executivo e publicado nos endereços oficiais descritos no item 1.6.
- 11.8. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente certame são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

ANEXO I	
DESCRIÇÃO BÁSICA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE ÔNIBUS	<ul style="list-style-type: none">• Dirigir ônibus destinado a transporte de passageiros, zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;• Verificar abastecimento de combustível, água, lubrificante e pneus;• Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;• Manter a pontualidade no horário de trabalho, seguir rigorosamente as escalas de trabalho;• Manter a disciplina, tratar todos com urbanidade;• Respeitar as leis de trânsito;• Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

Araras, 17 de janeiro de 2024

ROMILDO BENEDITO BORELLI
PRESIDENTE EXECUTIVO